

1-

----- ACTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECEN- TOS E NOVENTA E CINCO:-----

----- No dia seis do mês de Fevereiro do ano de mil novecen- tos e noventa e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Humberto Francisco da Rocha, Vereador em regime de permanência, substituto legal do Senhor Pre- sidente, que presidiu em virtude de o Senhor Presidente se ter deslocado ao Porto, a fim de assistir à tomada de posse do Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte; e, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também esteve presente, para secretariar a Reunião, a Chefe de Repartição de Expediente Geral, Maria José dos Reis.

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Vereador, que presidiu, declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DO ORDEM DO DIA:-----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:- Não esteve presente o Senhor Vereador Carlos José Cadavez, por motivos da sua vida profis- sional, cuja falta foi, por unanimidade, justificada.-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 1995:- Presente a Acta da Reunião Ordinária, em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- LEGISLAÇÃO:- A Chefe de Repartição de Expediente Geral informou que foi publicado o Decreto-Lei no. 20/95, de 28 de Janeiro, que fixa os valores da remuneração mínima men- sal a que se refere o no. 1 do artigo 1. e o no. 2 do artigo 3. do Decreto-Lei no. 69-A/87, de 9 de Fevereiro, em 52 000\$00 e 45 700\$00, respectivamente.-----

----- Tomado conhecimento.-----

(Acta no. 06/95, de 06/02/95)

----- **3.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-** Foi tomado conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 3 do corrente mês, que apresenta os seguintes saldos:-----
----- Operações Orçamentais..... 5 108 545\$50; e,-----
----- Operações de Tesouraria..... 60 737 906\$00.-----

----- **4.- AQUISIÇÃO DE LEGISLAÇÃO:-** Presente uma petição dos Serviços de Apoio Administrativo às Assembleias Municipal e Distrital de Bragança, sobre a necessidade de um Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas e Comentários ao Código do IRC.-----

----- Deliberado, por unanimidade, adquirir um exemplar de cada livro.-----

----- Foi também presente um ofício da Secretaria Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, informando que se encontram já à venda as seguintes publicações:-----

----- Finanças Municipais 1993..... 1 100\$00; e,-----

----- Finanças Locais-Aplicação em 1995... 500\$00.-----

----- Atendendo à importância que tem os funcionários manterem-se actualizados perante toda a legislação e todas as alterações que se processam nos Serviços, foi deliberado, por unanimidade, adquirir dois exemplares de cada obra indicada.-

----- **5.- LICENCIAMENTO DE JOGOS:-** Presentes os ofícios nos.42, 282, 401 a 412 (ambos inclusivé)do Governo Civil do Distrito de Bragança, pedindo o parecer deste Executivo, nos termos da Lei no. 2/87, de 6 de Janeiro, sobre a abertura e funcionamento de jogos em diversos estabelecimentos sítos nesta Cidade.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, com excepção do requerimento firmado por Valdemar Alberto Pires, que acompanhava o ofício no. 42, que foi retirado, por a Câmara Municipal entender que não trazia elementos que lhe pudessem permitir tomar uma decisão sobre o mesmo, pelo que deverá ser remetido ao Governo Civil a fim de nos enviarem todos os elementos necessários.-----

----- **6.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente da Câmara informou que no dia 6 do corrente mês (dia da Reunião) se deslocará ao Porto, a fim de assistir à tomada de posse do novo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.-----

----- Mais informou que no dia 10 do corrente mês, se deslocará a Pontevedra-Espanha, a fim de participar numa reunião do "Eixo Atlântico", bem como a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.-----

(Acta no. 06/95, de 06/02/95)

----- **7.- ASSINATURA DE ESCRITURAS:-** Foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar na escritura de execução de trabalhos a mais na obra de "PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DE VALE DE ÁLVARO-2a.FASE E BAIRRO DE SANTA ISABEL".-----

----- **8.- PESSOAL: - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:-** Presente um ofício da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, informando que, no âmbito do processo de qualificação dos Serviços Municipais de Metrologia (SMM), vai realizar um encontro de trabalho com os Aferidores das Câmaras cujos SMM já se encontram qualificados pelo Instituto Português da Qualidade.-----

----- Assim, solicitam que o Aferidor desta Câmara Municipal seja autorizado a participar no referido encontro, que terá lugar no próximo dia 10 do corrente mês, na Câmara Municipal de Santo Tirso.-----

----- Foi também presente uma informação da Técnica Superior de Acção Social desta Câmara Municipal, Maria da Graça Torres Velasco, sobre a necessidade de se deslocar ao Porto, nos dias 13 a 17 do corrente mês, a fim de contactar com os Serviços análogos da Câmara Municipal do Porto, no sentido de lhe serem prestados esclarecimentos sobre a apresentação de Candidaturas para os Projectos de Luta Contra a Pobreza.-----

----- Mais foi presente um ofício da Escola Superior de Enfermagem de Bragança, pedindo para que o Técnico Superior desta Câmara Municipal Manuel Carlos Martins, participe numa visita de estudo com os alunos do 1. ano, à Estação do Tratamento de Águas Residuais de Coimbra e a E.T.A., nos dias 12 e 13 do corrente mês.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar os pedidos apresentados, bem como o pagamento das ajudas de custo e abono para transportes, a que legalmente tiverem direito.-----

----- **9.- PESSOAL - CONTRATOS A TERMO CERTO - RENOVAÇÃO DE CONTRATOS:-** Presente uma informação da Repartição de Pessoal sobre a renovação de um contrato de trabalho a termo certo, elaborado por esta Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei no. 427/89, de 7 de Dezembro, com José Alberto Nogueiro Rodrigues que termina no dia 15 do corrente mês.-----

----- A Câmara Municipal, em face da informação da Divisão de Obras, deliberou, por unanimidade, prorrogar, por mais seis meses, nos termos do diploma legal acima citado, o contrato a termo certo celebrado com José Alberto Nogueiro Rodrigues.-----

(Acta no. 06/95, de 06/02/95)

----- **10.- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO:-** Foram presentes os Estatutos relativos à Associação em epígrafe, dos quais se anexa uma fotocópia e aqui se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de os ter analisado, em pormenor, deliberou, por unanimidade, aprová-los, aderir à aludida Associação e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal, para outorgar na escritura de constituição da referida Associação.-----

----- Mais deliberou, por unanimidade e nos termos da alínea h) do número dois do Artigo Trigésimo Nono, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com as alterações introduzidas pela Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, solicitar autorização à Digníssima Assembleia Municipal, para o Município de Bragança se integrar na citada Associação, bem como aprovação dos mencionados Estatutos.-----

----- **11.- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-** Verificando-se que a data para a abertura de propostas para a Elaboração do Plano Estratégico de Bragança, é o dia 14 do corrente mês, foi deliberado, por unanimidade, que nesse dia se realize uma Reunião Extraordinária, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----
----- Abertura de propostas para "Elaboração do Plano Estratégico de Bragança".-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE FEVEREIRO 1995

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições sob os números 210 à 273/95, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 5 348 213\$00 (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e treze escudos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

(Acta n.06/95,de 06 de Fevereiro)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

1 - REPOSIÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NAS VALAS DE SANEAMENTO EM SAMIL/CABEÇA BOA: -Presente o processo do concurso supramencionado, aberto por deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de 27 de Dezembro de 94, bem como uma informação do Chefe de Divisão de Saneamento Básico, do seguinte teor:

Preço Base do Concurso.....	3.000.000\$00
Prazo de Execução.....	60 dias
Firmas convidadas.....	7
" que apresentaram proposta.....	4

JOÃO PEDRO MARTINS DOS SANTOS, não foi admitida a proposta por não estar instruída com todos os documentos exigidos pelo n. 1 do artigo 70 do Decreto-Lei 405/93 de 10 de Dezembro.

- CONSTRUÇÕES CIVIS CISDOURO, LDA..... 8.000 000\$00
- BERNARDINO MANUEL PEREIRA 3.750 000\$00
- CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS.. 3.250 000\$00

Propõe-se a adjudicação à Firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos Lda, pelo preço global de 3.250.000\$00 por ser a de mais baixo preço.

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS LDA NO VALOR DE 3.250.000\$00, bem como dar poderes ao Ex.mo Presidente ou nas suas faltas e impedimentos ao seu substituto legal para outorgar na respectiva escritura .

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ACTA DA REUNIÃO ORINÁRIA REALIZADA NO DIA 06/02/95

DIVISÃO DE RECURSOS ÊNDOGENOS

- 1 - APROVEITAMENTOS HIDRAULICOS DO ALTO-SABOR- 5.a FASE. ADUÇÃO E TRATAMENTOS DE ÁGUA. TRATAMENTO. PRÉ - ADJUDICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA E.T.A.: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação da Divisão de Recursos Êndogenos da qual se anexa fotocópia, que aqui se dá por transcrita para todos os efeitos legais, aguardando os esclarecimentos pedidos a fim de posteriormente proceder á adjudicação.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

3. O Município que pretenda abandonar a Associação deverá avisar a Associação com a antecedência mínima de um ano e meio.
4. Este abandono não poderá, em caso algum, prejudicar a concretização de obras comuns que já tenham sido iniciadas, de acordo com programas anteriormente aprovados.

Artigo 42º

Omissões

Em caso de lacunas dos presentes estatutos, regularão, sucessivamente, as seguintes leis:

- a) A Constituição da República Portuguesa;
- b) Decreto-Lei nº 412/89, de 29 de Novembro, ou diploma legal que lhe suceder;
- c) Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, ou diploma legal que lhe suceder;
- d) Código Administrativo;
- e) Código Civil;
- f) Leis gerais.

Artigo 43º

Alterações aos estatutos

1. Estes estatutos podem ser modificados nos termos da lei por acordo entre os Municípios associados, observando-se, para o efeito, o regime estabelecido no Decreto-Lei nº 412/89, de 29 de Novembro, ou em diplomas que o substituam, para a respectiva aprovação.
2. Obtido este acordo, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Intermunicipal, ou esta por sua própria iniciativa, as alterações aos presentes estatutos.

Pelo Município de Bragança

Pelo Município de Miranda do Douro

Luís Francisco da Paula Mina

Júlio Meirinhos Santana

Pelo Município de Vimioso

Pelo Município de Vinhais

José Manuel Fernandes Miranda

José Carlos Taveira



GABINETE DO ALTO SABOR	G.A.S.

ASSUNTO: APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - S.ª F.ª M.ª. ÁGUAS E TRATAMENTOS DE ÁGUA, TRATAMENTO, PRÉ-ADJURICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA E.T.A.	Nº 066 PROCESSO ETA.CC DATA 03FEV95 VISTO
--	--

DE: ANTONIO MANUEL DIZ P. SUTIL PARA: SR.º PRESIDENTE.

PARECER:

X REUNIÃO DE CÂMARA
 PARA DELIBERAÇÃO.

DESPACHO/DELIBERAÇÃO: R.º 06.02.95

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação da D.R.E. a qual se anexa fotocópia aguardando os esclarecimentos.

INFORMAÇÃO:

pedido a fim de JUNTO ENVIO PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO A ACTA E RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA BRAGANÇA.

Nos termos dos referidos documentos considera-se mais vantajosa a proposta apresentada pela "SOCIARTE DE CONSTRUÇÕES SÓLIDAS DA COSTA" que apresentou o preço global de 209.918.3874 (~ 210 mil contos), pelo que se propõe que lhe seja pré-adjudicada a empreitada, enviando-se-lhe para apreciação a minuta para o respectivo contrato, nos termos do nº 1 do ART.º 100º DO D.L. 405/93 DE 10 DEC, (ANTES DA ADJUDICAÇÃO). EM SIMULTÂNEO DEVERÁ SER COLUCADA AO EVENTUAL ADJUDICATÁRIO AS QUESTÕES 1 A 4 DAS RECOMENDAÇÕES INSERIDAS NO PONTO 6 (PÁG. 9/11, 10/11 E 11/11) COM VISTA AO SEU ESCLARECIMENTO PRÉVIO.

ESTE OS MEIOSES CUMPRIMENTOS;

[Signature]

**APROVEITAMENTOS HIDRAÚLICOS DO ALTO SABOR - 5.ª FASE.
ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. TRATAMENTO.
EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL DA E.T.A.**

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS PRESENTES AO CONCURSO PÚBLICO.

ACTA DE REUNIÃO

Aos dois dias do mês de Fevereiro de 1 995, no edifício da Câmara Municipal de Bragança, Gabinete do Alto Sabor da Divisão de Recursos Endógenos, esteve presente o Senhor Engenheiro Orlando Guedes Lima, Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Contrato Programa do Alto Sabor, representando o Instituto da Água, o Senhor Engenheiro Faustino Reis, representante da Hidrotecnica Portuguesa, responsável pela preparação da apreciação das propostas e o Senhor Engenheiro António Manuel Diz P. Subtil, responsável pelo Gabinete do Alto Sabor e representante da Câmara Municipal de Bragança.

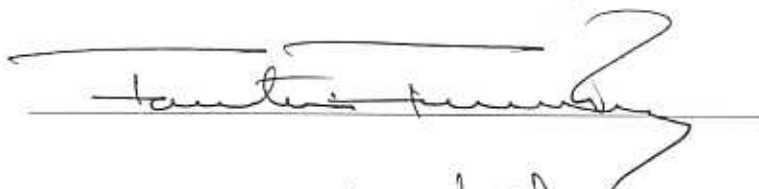
Foi feita a análise da minuta do relatório de apreciação de propostas preparado pela Hidrotecnica Portuguesa, conforme estabelecido contratualmente, que se anexa e considera aqui transcrita, tendo-se deliderado por unanimidade concordar com a mesma e sugerir à Câmara Municipal de Bragança que fosse considerada como proposta mais vantajosa a proposta apresentada pelo concorrente " Sociedade de Construções Soares da Costa ", com vista a uma futura adjudicação.

Bragança, 02 de Fevereiro de 1 995

Orlando Guedes Lima



Faustino Reis



A. Manuel Subtil



APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DO ALTO SABOR
 (5ª FASE) ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA
 CONSTRUÇÃO CIVIL.

A PREENHEÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - INTRODUÇÃO

A apreciação incidirá sobre as propostas entregues e admitidas a concurso público pela Câmara Municipal de Bragança, para a execução de empreitada de Construção Civil da ETA de Bragança (5ª Fase).

Apresentaram-se seis empreitadas concorrentes que passaram a ser julgadas por ordem de entrega as suas propostas:

- 1 - CER - CARLOS EDUARDO RODRIGUES, S.A.
- 2 - TEIXEIRA DUARTE, S.A.
- 3 - NOVOPCA, LDA.
- 4 - EXPORGRAND, S.A.
- 5 - SOARES DA COSTA S.A.
- 6 - SOC CONSTRUÇÕES MANUEL J. RODRIGUES, LDA.

No Quadro I apresenta-se a relação das propostas com a indicação dos preços globais, pontos e preços por capítulos da lista de preços unitários desta à proposta (expressos em Euros). Nenhum concorrente apresentou propostas variantes.

A apreciação das propostas segundo os critérios estabelecidos no Anexo do Edital fez-se em função por base as seguintes factores variáveis

HP

ANEXADA

2/11

per ordre de prioritats de importància:

Precio	70%
GARANTIA DE BONA EXECUCIÓ	20%
PLAZO DE EXECUCIÓ	10%

A l'apreciació de les propostes en què se refereix al 1.º criteri (Precio) s'ha efectuat en relació a dos aspectes, amb la valorització a seguir referida:

- Precio global 60%
- Plazos de pagaments 10%

A l'apreciació de les propostes en relació al 2.º criteri (garantia de bona execució i qualitat tècnica) s'ha tingut en consideració els tres següents aspectes:

- Programa de treball i memòria descriptiva 5%
- Memòria afectada a l'execució de obra 10%
- Capacitat tècnica 5%

Sobre este últim aspecte s'analitzen les obres similars executades per l'empresa i s'obtenen de dades executades en els últims 3 anys.

Alcides, ↓
3/11

2 - ANÁLISE DE PREÇOS

2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A apreciação das propostas no que se refere a preços tem como objetivo classificar os concorrentes tendo em conta dois aspectos:

- preço global
- Plano de pagamento

Para facilitar a apreciação das propostas elaborou-se um quadro que, além dos preços globais, indica as percentagens mensais dos planos de pagamento apresentados pelos concorrentes (Quadro II)

2.2 PREÇO GLOBAL

O preço global, ou um peso relativo de 60% atribuída as propostas dividida este valor pelo quociente entre o valor de cada uma das propostas e o valor da proposta mais baixa (Quadro II).

Verifica-se que, para este parâmetro, a SOARES DA COSTA ocupa a primeira posição (60%) logo seguido por EXPORGRAND (53,1%) e por NOVOPCA (51,3%).

[Handwritten signature]
4/11/87

2.3 PLANO DE PAGAMENTO

Arbitrou-se a este parâmetro uma variação de 10% na apreciação dos preços.

Aos respectivos planos de pagamento aplica-se um agravamento de custos resultante de uma revisão de preços interna de 6% ao ano, ou seja de 0,487% ao mês, uniformemente distribuído ao longo do prazo de execução. (Quadro III)

De acordo com o Art. 14.º do Decreto-Lei n.º 348-A/86 de 16 de Outubro, só se considerou haver lugar a uma revisão de preços, quando a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de actualização for igual ou superior a 3% em relação à unidade de A.S.T.M., tomando como base de índices de revisão o mês de Dezembro, correspondente ao do início da obra, e admitindo que o mês 1 de início da obra será Março/95, verificando-se que só a partir do mês 4 (Junho/95) será aplicável o agravamento devido a revisão de preços (Quadro III)

Aplicando o mesmo critério adoptado para o preço global, dividiu-se a percentagem de 10% por relação entre os formalizados dos percentuais de revisão de cada uma das propostas pelo formalizado de mais baixa e, assim se obteve a ordenação dos concorrentes tendo em vista este aspecto.

Verifica-se que a NOVOPCA ocupa a primeira posição (10%) seguida, pela EXPERIÊNDO e pela SOC. CONSTRUÇÕES M.J.R. "ex-aequo" em (8,1%).

3 - ANÁLISE DA GARANTIA DE BOA EXECUÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A apreciação de propostas no que se refere à garantia de boa execução e qualidade técnica, apesar do seu carácter qualitativo, procurou-se a forma de quantificá-la tendo em conta os seguintes aspectos:

- Programa de trabalhos e respectiva memória descritiva.
- Meios afectos à execução de obras (humanos e de equipamento)
- Capacidade técnica da empresa (obras similares e volume de trabalhos nos últimos 3 anos).

Para facilitar a apreciação das propostas nestes aspectos elaborou-se um quadro que, futuramente, poderá ser utilizado, necessariamente, para a apreciação das propostas.


 6/11/11

Deste Quadro V se colheram elementos que permitiram valorizar os respectivos parâmetros em análise.

3.2 PROBLEMA DE TRÁFICO E MEMÓRIA

A este parâmetro atribuiu-se uma valorização percentual de 5%, o qual, para cada uma das propostas foi afectado por um factor de ponderação tendo em conta o seu grau de desenvolvimento e de priorização.

Aplicando o mesmo critério anteriormente adoptado dividiu-se a percentagem de 5% por cada um dos factores de ponderação e assim se obteve uma distribuição dos pontos (Quadro VI). A CER ocupa a primeira posição (5%) seguida "ex-aequo" por TEIXEIRA Duarte, a NOVOPCA e a SOC. CONST. M.J.R que 4,5%.

3.3 METOS AFECTOS À EXECUÇÃO DE OBRAS

Consideraram-se os meios humanos e de equipamento e, ao seu conjunto, atribuiu-se uma valorização de 10%.

Aplicando o mesmo critério dividiu-se a percentagem de 10% por cada um dos factores de ponderação dos meios humanos e de equi-

ANEXO VI
 7/11/11

parametro de cada uma das propostas e assim se classificaram as varias propostas. (Quadro VI)
 De acordo com esta ordenação verifica-se que a CER ocupa a primeira posição (10%) seguida "ex-aequo" por NOVOPCA e por SOC. CONSTRUÇÕES M. J. R.

3.4 CAPACIDADE TÉCNICA

A este parametro atribuiu-se uma ponderação percentual de 5%. Analisando a Capacidade das empresas a partir dos seguintes aspectos:

- Obras similares executadas
- Volume de obras nos últimos três anos

Aplicando o habitual critério dividem-se esta percentagem de 5% por média aritmética dos factores de ponderação dos dois aspectos acima focados e assim se obtém o ordenamento das várias propostas (Quadro VI)

Verifica-se, neste caso, que a SOARES DA COSTA e a TEIXEIRA DUARTE ocupam "ex-aequo" a primeira posição com 5%, logo seguintes a CER e a NOVOPCA com 4,5%.


 8/11/11

4 - ANÁLISE DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A este critério de apreciação atribuiu-se uma valorização de 10%.

As prazos apresentados, factíveis e ponderadas e até a sua classificação constam do Quadro II já referido aquando da análise de preço.

O critério adoptado foi o referido nos casos anteriores, reportando-se ao de menor prazo pelo que a ordenação das propostas foi a seguinte:

TEIXEIRA DUARTE e EXPORCANO na primeira posição (ex-aequo) com 10% e a seguir as restantes, todas com 9,3%.

5 - CONCLUSÕES

No Quadro VII apresenta-se o resultado de todas as classificações segundo os critérios de apreciação e os vários aspectos analisados. Os levantamentos deram lugar à respectiva classificação final.

Assim, os concorrentes ficaram ordenados como se segue:

- | | | |
|-----|----------------------------|-------|
| 1.º | N.º 5 - SOARES DA COSTA SA | 94,5% |
| 2.º | N.º 3 - NOVOPCA, LDA | 89,1% |

~~A. H. H. H. H. H.~~
9/11

3.º - N.º 4 - EXPORGRANO	88,3 %
4.º - N.º 1 - CER, SA	85,5 %
5.º - N.º 2 - TEIXEIRA DUARTE SA	81,7 %
6.º - N.º 6 - SOC. CONST. M. J. R. LDA	79,7 %

Não foi tido em conta o facto de EXPORGRANO ter excluído a sua proposta a cotações da Iluminação Exterior no Capítulo de Arranjos Exteriores, mantendo-a apenas no capítulo de Instalações Eléctricas, pelo seu reduzido valor, da ordem dos 750 contos, não ter influência na classificação final.

A Considera-se, para efeitos comparativos, haveria que agravar a proposta da EXPORGRANO ou retirar esse mesmo valor a cada um dos outros concorrentes, o que, além de desnecessário seria, nesta fase, uma quantificação subjectiva.

6 - RECOMENDAÇÕES

Antes da adjudicação da em preitada recomenda-se pedir os seguintes esclarecimentos:

~~Alcubilla~~
10/11

- 1 - Esclarecer a partir de quando e qual o valor mensal dos eventuais encargos a suportar pelo dono da Odeca pela prorrogação do prazo contratual devido a más condições climáticas ou atrasos de instalação dos equipamentos.
- 2 - Confirmar a inclusão nos trabalhos preparatórios e acessórios da beneficiação dos acessos a partir da provação da Franca até à ETA.
- 3 - Os itens de Iluminação Exterior estão cotados nos capítulos referentes a Arranjos Exteriores e Instalações Eléctricas. Questionar o empreiteiro se aceita retirar da sua proposta os valores apresentados em Arranjos Exteriores, mantendo-os apenas nas Instalações Eléctricas.
- 4 - No caso do concorrente Soares & Costa esclarecer se mantém o valor global da sua proposta incluindo o item 8.12.8 - "Exaustor de fumos com chaminé tubular para coluna de fumos, conforme especificações Técnicas" 1 Unidade, que não cota.

HP

[Handwritten signature]
11/11

Ma lista de Precos Unitarios que acompanha
a sua proposta.

Dolando Guedes Lima
[Handwritten signature]

HP

Adjudicatário

QUADRO III

COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
PARA APLICAÇÃO AO PLANO DE PAGAMENTOS.

MESES	COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO
DEZ/94	1,00487
	1,00976
	1,01468
1	1,01962
2	1,02459
3	1,02958
4	1,03459
5	1,03963
6	1,04469
7	1,04978
8	1,05489
9	1,06000
10	1,06519

ADMITTU-SE UMA REVISÃO ANUAL DE 6% COM REPARTIÇÃO MENSAL UNIFORME.

Logo:

$$\sqrt[12]{1,06} = 1,00487$$

ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS: DEZ/94

APRESENT. DAS PROPOSTAS: JAN/95

ADJUDICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO: FEV/95

INÍCIO DA OBRA (MÊS 1): MAR/95

DE ACORDO COM O ARTº 14º DO DECRETO-LEI Nº 348-A/86 DE 16 OUTUBRO SÓ HAVERÁ LUGAR À REVISÃO DE PREÇOS QUANDO A VARIAÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS, DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO CI FOR IGUAL OU SUPERIOR A 3% EM RELAÇÃO À UNIDADE.

Handwritten signature
 QUADRO I
 ↓

TA DE PREÇOS

EM CONTOS

PREÇO GLOBAL (EM CONTOS)				
PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS CAL)				
ORÇAMENTO POR CAPÍTULOS				
01 - ESCAVAÇÃO E ATERROS				
02 - DRENAGEM DAS FUNDACÕES				
1 - CORPO A				
2 - CORPO B				
3 - CORPO C				
4 - CORPO D				
5 - CORPO E				
6 - CORPO F				
7 - CORPO F ₁				
8 - CORPO G				
9 - CORPO H				
10 - CORPO I				
11 - ARRANJOS EXTERIORES E DE				
- ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
- INSTALAÇÕES ELECTRICAS				
- LIGAM. ACCESS. P/ INSTAL. DA ETA				
REDES DE ÁGUA RESIDUAIS				


APRECIACIÓ DE PROPO

~~XXXXXXXXXX~~ . CUADRO II

CONCURRENTES PRE-SELECCIONADOS	3.ª CATEGORÍA (10%)			DESEMPLEO	
	PUNTO DE EVALUACIÓN GLOBAL	PROGRAMA FINANCIERO			
		14	15		16
1- CER CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ	290 d 1,07 9,3				
2- TEIXEIRA DUARTE	270 d 1,00 10,0				
3- NOVO PCA	290 d 1,07 9,3				
4- EXPORGRANU	270 1,00 10,0				
5- SOARES DA COSTA	290 1,07 9,3				
6- SOC. CONSTRUÇÕES M. J. RODRIGUES	290 1,07 9,3				

~~XXXXXXXXXX~~
b
ly

A PRECISAÇÃO DOS (10%)

Handwritten: ~~QUADRO V~~


MESES	FACTOR MENSAL DE REVISÃO	1 - CER		6 - Soc. CONST. H.J.R.	
		SIT. TRAB. MÊS %	SIT. TRAB. REVIS %	SIT. TRAB. MÊS REVIS %	SIT. TRAB. MÊS REVIS %
1	1,01962	3,0		6,0	7,0
2	1,02459	6,0		7,0	8,0
3	1,02958	8,0		8,0	9,0
4	1,03459	10,0		9,3	9,3
5	1,03963	13,0		9,4	11,4
6	1,04469	16,0		10,4	13,6
7	1,04978	14,0		11,5	13,6
8	1,05489	12,0		12,7	11,6
9	1,06000	10,0		13,8	10,6
10	1,06519	8,0		16,0	9,6
SOMAS		100,0		104,1	103,7
% Rev				4,1	3,7
Fact. afrec.				1,37	1,23
10% / f. afre.				7,3	8,1

APRECIACÃO DA HABILIDADE TÉCNICA (20%)

QUADRO V



CONCORRENTES PRÉ-SELECIONADOS	PROGRAMA T	ALGUMS OBRAS SIMIL	VOL. OBRAS ANUA
		3 ANOS	ULT. 3 ANOS (CONT)
1 - CER CARLOS EDUARDO RODRIGUES	DETALHADO CORPOS E G DE ACTIVIDA	A EXECUÇÃO BENSSEY	1991- 7568236
		DELEITE, ADUÇÃO BELICHE E ETA DE VIRA (21 MILHÕES LITROS)	1992- 8475018
		P/C. M. OLHADO (1550000)	1993- 9.123.470
2 - TELVEIRA DUARTE	DETALHADO CORPOS E G DE ACTIVIDA	TAR DE FARO	1991- 39580311
		TAR DE CANTARIA	1992- 43196353
		TAR DE CORREIOS	1993- 45214503
		TAR NA MONTANA	
		TAR DE TAVIRA TAR DE ALCANTARA TAR DE ALMADA	
3 - NOVOPOA	MENOS DET APENAS POR DADES.	TAR E ETE DA CEN DE TERMOELECTRICA	1991- 3462728
		PREÇO	1992- 4095817
		PREÇO/EXEC DE TAR	1993- 5754981
		NEIC, SA A INICIAR (FEV/95)	
4 - EX'PORGRANO	POUCO DET UMA BARRA CADA CORP	PENSA EXECUTOU	1991 578436
		INSTRUCOES DE EDI- FICACAO HABITACIONAL	1992 721579
		COMERCIAL E INDUS- TRIAL.	1993 568209
5 - SOARES DA COSTA	POUCO DET UMA BARRA CADA CORP	PROCHA COM CARACTERISTICA E	1991- 55.688793
		OTOS DE METAL	1992- 51769685
		EXECUTADAS.	1993- 59114448
6 - SOC. CONSTRUÇÕES M. J. RODRIGUES	POUCO DET APENAS POR DE ACTIV	PENSA EXECUTOU	1992 104305
		HABITACOES, EDIFI- CACIONAIS	1993 314255
		COMERCIAIS E INDUSTRIAS	1994 650435

QUADRO VI

HP

GARANTIA DE BOA EXECUÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA (20%)

CON CORRELANTES	PROBLEMAS + REDESA 5%		MEIOS AFECTOS À EXEC EMPREIT. 10%				CAPACIDADE TÉCNICA 5%					
	FACTOR	5% / FACT.	HUMANOS		EQUIPAM.		MÉDIA FACTORES	10% / M.F.	OBRAS SIMILARES FACTOR	VOL. TOTAL OBRAS FACTOR	MÉDIA FACTORES	5% / M.F.
			FACTOR	FACTOR	FACTOR	FACTOR						
1 - CER	1,00	5,0	1,00	1,00	1,00	1,00	10,0	1,10	1,10	1,10	1,10	4,5
2 - TEIXEIRA DUARTE	1,10	4,5	1,10	1,10	1,10	1,10	9,1	1,00	1,00	1,00	1,00	5,0
3 - NOVO PCA	1,10	4,5	1,00	1,10	1,10	1,05	9,5	1,10	1,10	1,10	1,10	4,5
4 - EXPOR. GARDÃO	1,20	4,2	1,20	1,10	1,10	1,15	8,7	1,20	1,20	1,20	1,20	4,2
5 - SOARES DA COSTA	1,20	4,2	1,20	1,10	1,10	1,15	8,7	1,00	1,00	1,00	1,00	5,0
6 - Soc. CONST. M.J.R.	1,10	4,5	1,10	1,00	1,00	1,05	9,5	1,20	1,20	1,20	1,20	4,2

[Handwritten signature and initials]

HP

RESUMO DA APEREÇIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

QUADRO VII

CONCORRENTES	PREÇO 70%		GARANTIA EXEC. 20%			PRAZO EXECUÇÃO	TOTALS	CLASSIFICAÇÃO
	GLOBAL 60%	PL. PAG 10%	P.T+MEIOS 5%	MEIOS AFET. CAPSADAGE 5%				
				10%	5%			
1- CER	49,2	7,5	5,0	10,0	4,5	9,3	85,5	4º
2- TEIXEIRA DUARTE	45,8	7,3	4,5	9,1	5,0	10,0	81,7	5º
3- NOVO PÇA	51,3	10,0	4,5	9,5	4,5	9,3	89,1	2º
4- EXPORGNANO	53,1	8,1	4,2	8,7	4,2	10,0	88,3	3º
5- SOARES DA COSTA	60,0	7,3	4,2	8,7	5,0	9,3	94,5	1º
6- SOC CONST. M.J.R.	44,1	8,1	4,5	9,5	4,2	9,3	79,7	6º



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano

Estatutos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Constituição

1. Os Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, constituem entre si uma Associação de Municípios, pessoa colectiva de direito público, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.
2. Poderão vir a fazer parte da Associação outros Municípios limítrofes, desde que expressamente o requeiram e a sua admissão seja aceite pela Assembleia Intermunicipal, por maioria qualificada, desde que se encontrem presentes, pelo menos, três quartos dos representantes dos Municípios associados.

Artigo 2º

Sede e delegações

1. A Associação tem a sua sede na cidade de Bragança.
2. A Associação, tendo em conta os seus objectivos, planos de actuação e as características de alguns empreendimentos poderá criar delegações, secções ou outras formas de se fazer representar em diferentes localidades situadas na área dos Municípios associados, mediante deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho de Administração. A localização das sedes dos Serviços que vier a criar serão definidas nos estatutos específicos desses Serviços.

Artigo 3º

Objecto

1. A Associação tem por objecto a promoção do desenvolvimento equilibrado dos Municípios seus associados, participando activamente na realização de quaisquer interesses compreendidos nas atribuições dos Municípios, salvo os que, pela sua natureza ou disposição legal, devam ser directamente prosseguidos por estes. Para a realização deste objectivo, a sua acção incidirá no apoio, coordenação, gestão e concretização de iniciativas inseridas no âmbito das seguintes actividades:
 - a) Planeamento territorial e elaboração de estudos e projectos;
 - b) Inventariação dos recursos;
 - c) Acessos aos programas comunitários e nacionais;
 - d) Investimentos cofinanciados por fundos estruturais ou intermunicipais;
 - e) Programação financeira e organização administrativa;
 - f) Tratamento automático de informação;
 - g) Abastecimento de água, drenagem e tratamento de esgotos;
 - h) Resíduos sólidos e protecção do ambiente;
 - i) Produção e distribuição de energia;
 - j) Transportes públicos
 - l) Representação colectiva dos Municípios; e
 - m) Quaisquer outras de interesse intermunicipal.
2. Para a realização das suas actividades a Associação poderá:
 - a) Criar serviços associativos próprios;
 - b) Criar serviços intermunicipalizados;



[Handwritten signature and initials]

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE-TRANSMONTANO

- c) Criar ou participar em empresas regionais em que seja parte o Estado;
 - d) Celebrar protocolos de cooperação com Institutos Públicos;
 - e) Contratar e concessionar serviços;
 - f) Adoptar quaisquer outras formas de exercício de actividade legalmente possíveis.
3. Os Serviços referidos nas alíneas a) e b) do número 2 deste artigo, reger-se-ão pelos presentes estatutos e pelos seus estatutos específicos, considerados estes como disposições regulamentares dos primeiros. Cabe à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a criação destes Serviços e sobre os seus estatutos específicos, sob proposta do Conselho de Administração.
- § único. Para efeitos destes estatutos, as disposições regulamentares dos Serviços, não serão consideradas como alterações estatutárias.
4. A Associação poderá gerir, desde já, recorrendo aos serviços municipalizados, as actividades constantes das alíneas d), f) e g) do número 1 deste artigo.
 5. A exploração das diferentes actividades previstas, será efectuada por conta e risco da Associação, quando sob as formas e nos termos do disposto no número 2 deste artigo.
 6. Mediante deliberação da Assembleia Intermunicipal, a exploração das actividades poderá ser feita, individual ou agrupadamente, tendo em vista, sobretudo, economias de escala em articulados com a eficácia e fluidez financeira.

Artigo 4º

Denominação

A Associação adopta a denominação de Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, abreviadamente designada por TERRA FRIA.

Artigo 5º

Duração

1. A Associação é constituída por tempo indeterminado.
2. Os Serviços que vierem a ser criados para suportar as actividades da Associação terão a duração que os seus estatutos específicos definirem.

Artigo 6º

Direitos dos associados

Constituem direitos dos Municípios associados:

- a) Auferir dos benefícios da actividade da Associação;
- b) Apresentar propostas e sugestões úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Associação;
- d) Exercer todos os poderes e faculdades previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos da Associação.

Artigo 7º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos Municípios associados:

- a) Prestar à Associação a colaboração necessária para a realização das suas actividades, abstendo-se de praticar actos incompatíveis com a realização do seu objecto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

- c) Recorrer em exclusivo à Associação para a prestação de serviços por ela proporcionados, nos termos do articulado dos estatutos específicos ou, na sua ausência, nos termos definidos pelo programa de actividades aprovado;
- d) Liquidar as obrigações pecuniárias para com a Associação até ao prazo máximo de 45 dias contados da data em que tenham sido vencidas.

Artigo 8º

Património

1. O património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos pelos Municípios associados ou adquiridos a qualquer título.
2. A transferência do património dos Municípios para a Associação será precedida de deliberação favorável dos órgãos municipais competentes.
3. A transferência do património da Associação para qualquer dos Municípios associados será precedida de deliberação favorável da Assembleia Intermunicipal sob proposta do Conselho de Administração.
4. Os actos de transferência de bens e direitos efectuados pelos Municípios associados para a Associação e vice-versa, são isentos, por parte dos Municípios e da Associação, de taxas, impostos e emolumentos.
5. Os bens e direitos transferidos pelos Municípios para a Associação e vice-versa, serão objecto de inventário, a constar da acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades em que se integram.

CAPÍTULO II

Estruturas e funcionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9º

Órgãos e funcionamento

1. São órgãos da Associação:
 - a) A Assembleia Intermunicipal;
 - b) O Conselho de Administração.
2. Os órgãos da Associação funcionam colegialmente.

Artigo 10º

Designação e normas

1. Os membros dos órgãos da Associação, presidente da Câmara e um vereador por cada Município associado, são designados de entre os elementos dos executivos dos Municípios, sendo a qualidade de membro daqueles órgãos indissociável da qualidade de membro da Câmara Municipal que a cada um designou para o efeito.

§ único. No início de cada mandato autárquico decorrente de eleições gerais nacionais para os órgãos das autarquias locais, serão, obrigatoriamente, designados os novos membros dos órgãos da Associação, nos termos do número anterior.
2. *As pessoas designadas nos termos do número anterior, aplicam-se as normas relativas a ajudas de custo, subsídios de transporte e senhas de presença, estabelecidas na lei para os membros do executivo do Município de maior categoria.*



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Artigo 11º

Mandato e continuidade

Os membros dos órgãos da Associação servem pelo período de um mandato e mantêm-se em actividade até serem legalmente substituídos.

Artigo 12º

Requisitos das reuniões

1. As reuniões dos órgãos da Associação apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros que representa a maioria dos Municípios associados.
2. Nas reuniões extraordinárias, os órgãos da Associação apenas podem deliberar sobre matérias para que hajam sido expressamente convocados.

Artigo 13º

Requisitos das deliberações

1. Salvo os casos para os quais estes estatutos disponham de modo diverso, as deliberações dos órgãos da Associação são tomadas por maioria de três quartos de votos dos Municípios associados, devendo ter-se em atenção, porém, que na Assembleia Intermunicipal a cada Município cabe um voto.
2. Em caso de empate, o presidente do órgão tem voto de qualidade.
3. A votação faz-se nominalmente, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
4. Quando se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação é feita por escrutínio secreto.

Artigo 14º

Actas

1. De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta.
2. As certidões das actas dos órgãos da Associação serão requeridas ao presidente da mesa da Assembleia Intermunicipal e presentes dentro dos oito dias seguintes à entrada do respectivo requerimento.
3. As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a assinatura será efectuada no final da reunião.
4. As actas respeitantes à última reunião do mandato ou situação equiparada serão aprovadas em minuta.
5. As certidões das actas podem ser substituídas por fotocópia autenticada.
6. Constitui direito exclusivo das Câmaras Municipais dos Municípios associados o requerimento de certidão ou fotocópia das actas dos órgãos da Associação, por iniciativa própria ou a requerimento de terceiros.

SECÇÃO II

Da Assembleia Intermunicipal

Artigo 15º

Natureza e composição

1. A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação onde estão representados os Municípios associados e é constituído pelos presidentes ou seus substitutos e por um vereador de cada uma das Câmaras Municipais, designados pelo respectivo executivo.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

2. Os presidentes das Câmaras dos Municípios associados serão obrigatoriamente membros da Assembleia Intermunicipal podendo, no entanto, delegar a sua representação a qualquer vereador.

Artigo 16º

Duração do mandato

A duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos das autarquias locais, salvo se, por qualquer motivo, o membro deixar de pertencer ao órgão da autarquia que o designou, caso em que é designado um novo membro, que completará o mandato do anterior titular.

Artigo 17º

Constituição da mesa e competências

1. Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário eleitos pela Assembleia, de entre os seus membros. Ao presidente compete dirigir os trabalhos e aos secretários compete secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as actas e assegurar o expediente.
2. O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro secretário.
3. Na ausência de, pelo menos, dois elementos da mesa, a Assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.
4. Os membros da mesa provirão de Municípios diferentes.

Artigo 18º

Competências

1. Compete, em geral, à Assembleia Intermunicipal, todos os poderes municipais adequados à realização do respectivo objecto, com excepção dos que, pela sua natureza ou por disposição legal, devam ser exercidos directamente pelos órgãos do Município.
2. Compete, designadamente, à Assembleia Intermunicipal:
 - a) Eleger e demitir os membros da mesa da Assembleia Intermunicipal, os membros do Conselho de Administração e os membros para os órgãos sociais de outras entidades em que a Associação participe;
 - b) Elaborar e aprovar o Regimento;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho de Administração;
 - d) Aprovar, anualmente até 15 de Novembro, os planos anuais e plurianuais de actividades e o seu financiamento e os orçamentos de exploração e investimento para o ano seguinte;
 - e) Aprovar as revisões dos planos e orçamentos propostas pelo Conselho de Administração;
 - f) Fixar, sob proposta do Conselho de Administração, as tarifas e os preços da prestação de serviços proporcionados pela Associação;
 - g) Tomar posição, como interlocutor premanentemente activo, perante os órgãos do Governo e os organismos da Administração Central no que refere aos assuntos do interesse da Associação;
 - h) Deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre a criação de serviços, quadros privativos de pessoal e respectivas remunerações e correspondentes disposições estatutárias, bem como as sanções decorrentes da sua violação;
 - i) Pronunciar-se sobre o modelo estrutural a adoptar para a entidade destinada ao desenvolvimento de cada actividade associativa, quando nos termos das alíneas g), h), i) e j) do número 1 do artigo 3º;
 - j) Pronunciar-se sobre a concessão de serviços de objecto associativo;
 - l) Solicitar e receber, através da mesa, informação sobre assuntos de interesse para a Associação e sobre a execução de deliberações anteriores;



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

- m) Aprovar, anualmente até 30 de Março, o relatório, o balanço e as contas, apresentadas pelo Conselho de Administração;
 - n) Aprovar a admissão de novos Municípios;
 - o) Deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre a transferência de património da Associação para qualquer dos Municípios associados;
 - p) Deliberar sobre a suspensão de direitos e funções dos Municípios associados;
 - q) Zelar pelo cumprimento destes estatutos, das leis, regulamentos internos e demais normas aplicáveis
 - r) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou pelos presentes estatutos.
3. As deliberações previstas nas alíneas a), d), i), j), n), o) e p) do número anterior, deverão ser aprovadas na presença de, pelo menos, três quartos dos representantes dos municípios associados.

Artigo 19º

Sessões e duração

1. As sessões da Assembleia Intermunicipal realizam-se na sede da Associação, salvo se a Assembleia houver deliberado de outro modo em sessão anterior.
2. Compete ao presidente da mesa convocar a Assembleia Intermunicipal para as sessões ordinárias, uma vez por trimestre, ou extraordinárias, podendo estas ser convocadas por sua própria iniciativa, a requerimento do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos Municípios associados.
3. As reuniões da Assembleia Intermunicipal não poderão exceder a duração de dois ou um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo se a Assembleia deliberar prolongar as sessões nunca excedendo quatro e dois dias respectivamente.

SECÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 20º

Natureza e composição

1. O Conselho de Administração é o órgão executivo da Associação e é composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os seus membros, por escrutínio secreto.
2. Nos termos do número anterior, a Assembleia Intermunicipal designará o presidente e os dois vice-presidentes.

Artigo 21º

Mandato

1. A duração do mandato dos membros do Conselho de Administração é de um ano, automaticamente renovável por igual período, se na primeira sessão da Assembleia Intermunicipal que se realizar depois do seu termo, esta não proceder à eleição de novo Conselho de Administração.
2. No início de cada mandato autárquico é obrigatoriamente eleito novo Conselho de Administração.

Artigo 22º

Vacatura de cargos

1. Os membros do Conselho de Administração cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao órgão da autarquia que representam.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

2. No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do Conselho de Administração, deve o novo membro ser eleito na primeira reunião da Assembleia Intermunicipal que se realize após a verificação da vaga, o qual completará o mandato do anterior titular.

Artigo 23º

Competências

1. Compete ao Conselho de Administração:
 - a) Coordenar e viabilizar toda a actividade da Associação;
 - b) Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço da Associação;
 - c) Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;
 - d) Elaborar os planos de actividades e o orçamento e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal até 15 de Outubro de cada ano;
 - e) Elaborar o relatório, balanço e contas de cada exercício da Associação e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal;
 - f) Estabelecer a organização e o funcionamento interno dos serviços, designadamente através de regulamentos internos da Associação ou dos seus Serviços;
 - g) Propôr à Assembleia Intermunicipal a transferência de património da Associação para qualquer dos Municípios associados
 - h) Propôr as tarifas e preços das prestações de serviços e sobre a concessão dos mesmos;
 - i) Propôr sobre a repartição global de resultados;
 - j) Aceitar heranças, doações e legados a benefício de inventário;
 - l) Outorgar os contratos necessários ao funcionamento da Associação;
 - m) Propôr à Assembleia Intermunicipal a admissão de novos Municípios;
 - n) Tomar posição perante os órgãos do poder central ou regional sobre os assuntos de âmbito da Associação;
 - o) Praticar todos os actos necessários à realização do objecto da Associação, com excepção dos que, pela sua natureza ou disposição legal, devam ser exercidos directamente pelos órgãos dos Municípios associados.
2. O Conselho de Administração poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas no número 1 deste artigo que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.

Artigo 24º

Competências do presidente do Conselho de Administração

Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, dirigir os respectivos trabalhos e promover a elaboração das actas;
- b) Suspender a executoriedade das deliberações do Conselho de Administração, mediante parecer fundamentado, quando entenda que a deliberação não foi tomada ou não obedece aos termos legais ou estatutários, submetendo o assunto a decisão definitiva na reunião imediata do Conselho;
- c) Promover a execução das deliberações do Conselho de Administração e coordenar a respectiva actividade;
- d) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- e) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas da Associação, de harmonia com as deliberações do Conselho;
- f) Assinar ou visar a correspondência do Conselho de Administração;
- g) Submeter as contas da Associação a julgamento do Tribunal de Contas;
- h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Intermunicipal;
- i) Designar qual dos vice-presidentes o substitui nas suas ausências ou impedimentos.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Artigo 25º

Reuniões

1. O Conselho de Administração reúne, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer dos seus membros;
2. O Conselho de Administração reunirá, por norma, na sede da Associação.

Artigo 26º

Recurso das deliberações

1. Das deliberações do Conselho de Administração cabe recurso hierárquico para a Assembleia Intermunicipal, sem prejuízo do recurso contencioso que, da deliberação deste, se possa interpôr, nos termos da lei geral.
2. O recurso hierárquico só pode ser interposto no prazo de dois meses a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da deliberação e não dá lugar a custas.

SECÇÃO IV

Do Administrador-delegado

Artigo 27º

1. O Conselho de Administração, pode nomear um Administrador-delegado para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta quais os poderes que lhe são conferidos.
2. Mediante proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Intermunicipal pode fixar a remuneração ou uma gratificação ao Administrador-delegado, de acordo com as funções exercidas.
3. Compete ao Administrador-delegado apresentar ao Conselho de Administração, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.
4. O exercício de funções de Administrador-delegado não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente.
5. As funções de Administrador-delegado cessam a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 28º

Pessoal permanente

1. O pessoal necessário ao funcionamento da Associação é requisitado ou destacado, preferencialmente, dos quadros privativos dos Municípios associados, não ficando sujeito aos limites de duração legalmente previstos.
2. O mapa de pessoal próprio da Associação, integrado exclusivamente pelo pessoal referido no número anterior, é aprovado pela Assembleia Intermunicipal, mediante proposta do Conselho de Administração.
3. O preenchimento do mapa referido no número anterior pode ser efectuado por fases, mas sempre por recurso à utilização dos instrumentos de mobilidade a que se refere o número 1.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Artigo 29º

Pessoal contratado

O desempenho de funções que não correspondam a necessidades permanentes da Associação é assegurado por pessoal contratado nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Da gestão económica e financeira

Artigo 30º

Instrumentos de gestão

A gestão económica e financeira da Associação e dos respectivos serviços será orientada, designadamente, pelos seguintes instrumentos:

- a) Planos de actividade;
- b) Orçamentos de exploração e de investimentos.

Artigo 31º

Contribuição financeira

1. Em cada ano, os Municípios associados contribuirão para o orçamento da Associação, na parte não coberta pelas suas receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Intermunicipal, revestindo a forma de transferência, sob proposta do Conselho de Administração, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Para as despesas de funcionamento normal da Associação, comuns a todos os Municípios associados, será aplicada a percentagem de 0,01 % do fundo de equilíbrio financeiro de cada Município;
 - b) Para as despesas directamente ligadas à prestação de serviços específicos, na proporção do volume de serviços por si adquiridos ou exigidos por actividades da Associação.
2. A contribuição estabelecida para cada Município, para constituição ou financiamento da Associação, deve ser transferida atempadamente, não havendo lugar à sua reversão.

Artigo 32º

Contabilidade

1. Será adoptada a contabilidade orçamental, podendo recorrer-se a outros sistemas se se entender conveniente.
2. A contabilidade será elaborada de modo a permitir individualizar ou separar os movimentos e resultados para cada Município.

Artigo 33º

Orçamento

1. O orçamento ordinário da Associação é elaborado pelo Conselho de Administração que o submeterá, até 15 de Outubro de cada ano, à aprovação da Assembleia Intermunicipal.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

2. Do orçamento deverá constar a contribuição de cada Município associado para as despesas da Associação, na parte não coberta por outras receitas.
3. Na elaboração do orçamento da Associação, devem respeitar-se, com as necessárias adaptações, as regras do equilíbrio financeiro e os princípios estabelecidos na lei para a contabilidade das autarquias locais.
4. O Conselho de Administração pode elaborar, no decurso do ano económico, revisões orçamentais destinadas a ocorrer a despesas imprevistas ou insuficientemente dotadas no orçamento ordinário, que submeterá à aprovação da Assembleia Intermunicipal.
5. O Conselho de Administração pode elaborar, no decurso do ano económico, alterações ao orçamento.

Artigo 34º

Relatório, balanços e contas

1. O Conselho de Administração elaborará, com referência a 31 de Dezembro de cada ano e apresentará à Assembleia Intermunicipal, até 28 de Fevereiro do ano seguinte, o relatório, balanço e contas de cada exercício.
2. No relatório expor-se-á, detalhada e justificadamente, a acção desenvolvida, demonstrar-se-á a regularidade orçamental de efectivação de despesas, a discriminação dos financiamentos obtidos com o mapa de origem e aplicação de fundos e prestar-se-ão todos os esclarecimentos necessários à interpretação do balanço e das contas apresentadas.
3. O relatório, balanço e contas serão remetidos aos Municípios associados, com a antecedência mínima de 15 dias contados da data da reunião da Assembleia Intermunicipal que sobre eles se pronunciar.

Artigo 35º

Julgamento das contas

A conta de gerência, instruída com todos os documentos necessários, será enviada ao Tribunal de Contas pelo presidente do Conselho de Administração dentro do prazo estipulado para as autarquias locais.

Artigo 36º

Provisões e reservas

A Associação poderá fazer provisões e reservas consentidas por lei às entidades congéneres, sendo as reservas obrigatórias para encargos fiscais, parafiscais e investimentos.

Artigo 37º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) O produto das contribuições de cada Município de acordo com o estabelecido no artigo 31º destes estatutos;
- b) As taxas de utilização de bens e as respeitantes a prestações de serviços aos Municípios associados ou a terceiros;
- c) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da constituição de direitos sobre eles;
- d) As dotações, subsídios ou participações provenientes de quaisquer origens, nomeadamente da Administração Central ou de entidades internacionais;
- e) O produto de empréstimos contraídos junto de entidades autorizadas à concessão de crédito;
- f) Quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Artigo 38º

Empréstimos

1. A Associação pode contrair empréstimos junto de instituições de crédito, que podem ser de curto, médio ou longo prazos.
2. Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria não podendo o seu montante ultrapassar um décimo das contribuições dos Municípios associados.
3. Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação a investimentos reprodutivos ou para proceder ao saneamento financeiro da Associação.
4. Os encargos anuais, com amortizações e juros de empréstimos a médio e longo prazos, serão garantidos pela afectação de uma parcela da participação dos Municípios associados, nas receitas referidas na Lei das Finanças Locais e legislação complementar ou ainda do património próprio da Associação.
5. Os encargos referidos no número anterior relevam para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos Municípios associados.
6. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos Municípios associados, a qual carece de acordo expresso das Assembleias Municipais dos Municípios em causa.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 39º

Validade dos actos normativos

Os Regulamentos aprovados e publicados pela Assembleia Intermunicipal são obrigatórios para os Municípios associados.

Artigo 40º

Extinção da Associação

1. A Associação extingue-se, por deliberação de todos os Municípios associados, ou, automaticamente, quando o número destes for inferior a três.
2. No caso de extinção da Associação, o seu património é repartido entre os Municípios associados, na proporção da respectiva contribuição para as despesas da Associação, ressalvados os direitos de terceiros.
3. Para efeitos do número anterior, o Conselho de Administração será automaticamente investido na qualidade de comissão liquidatária, salvo se os seus membros não puderem ou não quiserem aceitar tal incumbência, cabendo neste caso à Assembleia Intermunicipal a designação de uma comissão liquidatária.

Artigo 41º

Abandono da Associação

1. No caso de saída de algum ou alguns dos Municípios associados, estes terão direito a uma indemnização calculada segundo os princípios da equidade.
2. A indemnização referida no número anterior será fixada, em termos de não impossibilitar a continuidade da Associação, e será avaliada por um tribunal arbitral composto por três membros: um representante da Associação, um representante do Município interessado e um representante do ministério que tutela os Municípios.

14.6
ACTA N.2 DE 1995.02.06

DIVISÃO DE EQUIPAMENTO

REPARAÇÃO DA VIATURA VOLVO COM A MATRÍCULA TN-86-98: Mediante informação da Divisão de Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a referida reparação.

DIVISÃO DE OBRAS

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE - AUTO DE MEDIÇÃO N.14 : Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.14 referente a trabalhos a mais aprovados, no valor com IVA de 3 777 131\$00, bem como autorizar o seu pagamento.

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE - AUTO DE MEDIÇÃO N.15: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.15 referente à revisão de preços, no valor com IVA de 2 440 914\$00, bem com autorizar o seu pagamento.

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE - RELATÓRIO SÍNTESE DOS TRABALHOS: Presente o relatório síntese dos trabalhos, com a identificação global do valor dos trabalhos realizados e locais de intervenção, em face da dispersão dos locais de intervenção e das múltiplas decisões tomadas sobre trabalhos a mais e não previstos. Tomado conhecimento.

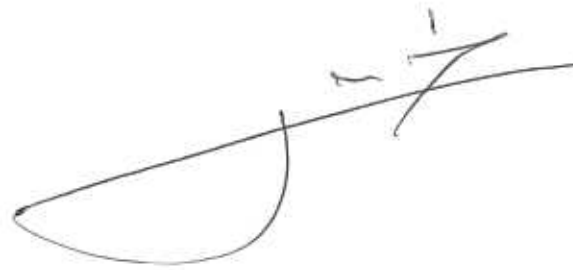
PAVIMENTAÇÃO DA E.M.521 ENTRE S.SEBASTIÃO E AS QUINTAS DA SEARA - AUTO DE MEDIÇÃO N.4: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.4 no valor com IVA de 3 917 591\$00 e os trabalhos a mais já incluídos no referido auto, bem como autorizar o seu pagamento. Mais foi deliberado por unanimidade, debitar aos utilizadores através da Divisão de Saneamento Básico, a importância de 871 886\$40, referente à execução de ramal de drenagem de uma cave, trabalho não previsto, e debitar à Telecom a importância de 462 122\$00, também referente a trabalho não previsto.

NOVECENTISTA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES - REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, autorizar a redução da garantia no valor de 28 350 000\$00, ficando a garantia com o valor actual de 39 400 000\$00.

ACESSO POENTE - AUTO DE MEDIÇÃO N.16 E FINAL, CORRESPONDENTE A TRABALHOS DE MARCAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA): Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.16 referente a trabalhos a mais não previstos (pintura) no valor com IVA de 1 605 375\$00, bem como autorizar o seu pagamento.

PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NA CIDADE - INFRAESTRUTURAS NA RUA DE LIGAÇÃO DA RUA MIGUEL TORGA À RUA ENG.JOSÉ BESSA: Presente uma informação sobre as obras de pavimentação e instalação de infraestruturas de ligação das ruas acima referidas. Tomado conhecimento e deliberado por unanimidade, contactar o proprietário do imóvel referido na informação da Divisão de Obras, para a sua aquisição.

ACESSO NASCENTE - LIGAÇÃO DO NÓ DO IP4 E BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR: Deliberado por unanimidade aprovar os projectos, caderno de encargos e programa de concurso.



ACTA N.6 DA REUNIÃO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1995

DIVISÃO DE URBANISMO

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

- De **NUNO DELGADO RAMOS**, residente no Bairro de S. Tiago, lote 8, em Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção de um anexo para quatro garagens, no logradouro de um edifício sito na Rua da Nogueira, n.60, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **CELESTINO DOS SANTOS FERNANDES**, residente no Bairro da Coxa n.23 - 1., em Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de reconstrução de um edifício sito na Rua Alexandre Herculano, n.188, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação do G.Z.H.B., "É necessário proceder à uniformização, no que diz respeito à largura, da Rua da Boavista. Esta Rua pedonal também dá acesso a garagens de imóveis da Av. Sá Carneiro pelo que irá no futuro ter algum movimento de automóveis. Sendo assim pensamos que no entroncamento desta Rua com a Rua Alexandre Herculano será necessário regularizar a largura para 5,00m.

Proposta: A área de reconstrução deverá distar do imóvel oposto 5,00m, verificando-se que será necessário proceder a um corte em cerca de 2,80m² ou seja 0,35m na esquina e 0,20m atrás. Devido à pequena largura da Rua Alexandre Herculano e Rua da Boavista pensamos ser de autorizar cave + rés-do-chão + 3 nunca ultrapassando os 12.00 de cêrcea. A cota da soleira de rés-do-chão será a existente no passeio da Rua Alexandre Herculano".

-----Mais deliberou não autorizar balanços para a Rua Alexandre Herculano.

- De **JOSÉ ANTONIO DE SÁ**, residente na Quinta do Seixo - Samil, em Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção de um edifício, numa parcela de terreno sita em Quinta do Seixo - Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **ESTER FÁTIMA ALVES RODRIGUES**, residente no Bairro de S. Tiago, lote 53, em Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de reconstrução de um edifício, sito na Cidadela, Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação do G.Z.H.B. e IPPAR; "Pretende-se fazer construção de raiz de uma habitação num terreno de gaveto, existente dentro da Cidadela, e actualmente livre de construções. Não é feita qualquer referência á área de implantação, volumetria e tipo de construção, mas apenas requerida a viabilidade de construção. O quarteirão onde se insere o terreno está praticamente todo preenchido por edifícios excepto, o terreno onde se quer intervir. Não se tratando de área "non aedificandi" e atendendo á necessidade que há de revitalização e animação deste núcleo, considera-se que não existem inconvenientes na viabilidade de uma construção neste local desde que o projecto seja de reconhecida qualidade architectónica e sejam cumpridos os seguintes parâmetros:

1. O edifício se destine a habitação;
2. A sua volumetria não ultrapasse os dois pisos, projectados com base nos pés-direitos mínimos admitidos; e
3. Seja salvaguardada a servidão de vistas sobre o Castelo a partir do largo".

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:

- De **FRANCISCO DE JESUS BARATA**, residente no Bairro de S. Sebastião, Rua dos Olivais, n.11, em Bragança, solicitando que seja autorizada a construção de um edifício, numa parcela de terreno sita no Loteamento de Vale Churido, lote 43, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou com três votos a favor dos Srs. Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes e dois votos contra dos Srs Vereadores Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso, deferir o pedido apresentado.

Os Srs Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido.

- De **CARLOS ALBERTO**, residente no Bairro dos Formarigos, Rua A, n.18, em Bragança, solicitando que seja autorizada a construção de um jazigo no Cemitério Municipal de Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **ABÍLIO JOAQUIM FERNANDES**, residente no Alto das Cantarias em Bragança, solicitando que seja autorizada a construção de um anexo, numa parcela de terreno sita no Alto das Cantarias, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De MANUELA DOS PRAZERES FERREIRA RODRIGUES PIRES, residente no Bairro da Estação, Rua 1. de Maio, n.28, em Bragança, solicitando que seja autorizada a adaptação de uma loja no Shopping Center Loreto, Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De MANUEL AUGUSTO MARTINS GONÇALVES, residente na Rua da Estacada, n.11 - 2.Esq., em Bragança, solicitando que seja autorizada a adaptação de uma fracção, num edifício sito no B. S. Tiago - Bloco A, R/C, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão de Urbanismo e dar conhecimento aos interessados; "O requerente teve viabilidade aprovada para a adaptação pretendida em Reunião de Câmara de 21 de Novembro de 1994; A adaptação teve o acordo de uma maioria superior a 2/3 dos condóminos do prédio, cumprindo assim a condição a que se refere o parágrafo 4. do artigo 1422. do Decreto-Lei 267/94, de que se anexa cópia; Obteve parecer favoráveis da Delegação de Saúde e Divisão de Saneamento Básico".

- De DAVID & MEIRINHOS, LDA., com sede na Av. Sá Carneiro, em Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.115/94, para construção de um edifício, sito no Loteamento da Apolónia, lote C, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor dos Srs. Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes e dois votos contra dos Senhores Vereadores Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso, deferir o pedido apresentado.

CANDIDATURA ILES:

- De ELVIRA DAS DORES ALVES, residente na Rua Fonte da Urze, Santa Comba de Rossas, Bragança, para a actividade de oficina de reparação auto, no Rebodelo - Zona Industrial - Santa Comba de Rossas, Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, devendo a oficina ficar devidamente isolada.

CEDÊNCIAS:

- De **COMISSÃO DE CONGREGAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ**, apartado 207, em Bragança, solicitando a cedência de uma parcela de terreno sita no Bairro Artur Mirandela, em Bragança, para construção de um local de instrução e culto Bíblico, na cidade de Bragança.

-----Retirar para solicitar ao Jurista da Câmara Municipal, que confirme se o documento apresentado comprova que é uma Associação Religiosa.

CERTIDÕES:

- De **DINIS GUALTER DE SOUSA**, em que requer uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito no Bairro da Mãe d'Água, Rua P, n.15, freguesia da Sé, desta cidade de Bragança, omissa na matriz, e a confrontar de Norte com António Luís Gonçalves, de Sul com José Manuel Rodrigues, de Nascente com Maria do Carmo Correia e de Poente com António Luís Gonçalves. Obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras: A, B e C. A fracção A tem saída própria para a via pública, as fracções B e C têm saída própria para partes comuns do prédio e daí para a via pública.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **C.B. CONSTRUTORA BRIGANTINA, LIMITADA**, em que requer uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito no Campo Redondo, Avenida Abade de Baçal, lote A, freguesia da Sé, desta cidade de Bragança, omissa na matriz e a confrontar de Norte com Avenida Abade de Baçal, de Nascente, Sul e Poente com logradouro público. Obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL e BM. Todas as fracções têm saída própria para partes comuns do prédio e daí para a via pública.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **HERDEIROS DE ACÁCIO MANUEL RODRIGUES** (Clemência da Assunção Vara; Eliana de Jesus Vara; Carlos Alberto Vara; Rui Fernando Vara; José Jorge Rodrigues, Maria da Natividade Vara Rodrigues e Maria Teresa Rodrigues Martins) residentes na Quinta da Coxa - Bairro da Coxa, em Bragança, solicitando que lhe seja certificado se a parcela de terreno sita no Bairro da Coxa, com a área de quatrocentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Acácio Manuel Rodrigues, de

Sul com César Augusto Pires, de Nascente Acácio Manuel Rodrigues e de Poente com Caminho público, a destacar do prédio rústico da freguesia da Sé, sob o artigo n. dois mil trezentos e quarenta e um, com a área de mil metros quadrados a confrontar de Norte, Nascente e poente com caminho público e de Sul com César Augusto Pires, obedece ao condicionalismo estabelecido no artigo do decreto-Lei numero quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

DIVERSOS:

- De DIRECÇÃO GERAL DOS ESPECTÁCULOS, com sede no Palácio da Foz, Praça dos Restauradores, Lisboa, solicitando o parecer da Câmara Municipal de Bragança, sobre a viabilidade da instalação de uma actividade para bailes e variedades, sita na Recta de Rebordãos, Estrada Nacional n.15, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 17.01.94, PARA CONHECIMENTO:

JOSÉ ANTÓNIO CORDEIRO	PROC.	N.	161/89
ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES	PROC.	N.	278/94
JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES	PROC.	N.	222/83
ADÉRITO JESUS GOUVEIA MORAIS	PROC.	N.	176/92
ORLANDO DA CRUZ VARA	PROC.	N.	319/94
CARLOS HUMBERTO RODRIGUES	PROC.	N.	252/94
CLARO & SERRA, LDA.	PROC.	N.	196/93
COMISSÃO FABRIQUEIRA DE BABE	PROC.	N.	123/94
HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES	PROC.	N.	169/93
HABINORDESTE, LDA.	PROC.	N.	275/94
EMILIA MARIA FERNANDES M. TAVARES	PROC.	N.	208/94
ARISTIDES MARTINS AFONSO	PROC.	N.	122/89
RODRIGUES & GONÇALVES	PROC.	N.	101/94
JOSÉ LUÍS EDRA	PROC.	N.	324/94
JOSÉ LUÍS EDRA	PROC.	N.	325/94
CARLOS MANUEL GALITO	PROC.	N.	43/94
MANUEL ANTONIO DA COSTA	PROC.	N.	305/80
HELDER AFONSO RODRIGUES	PROC.	N.	51/94
CARLOS MANUEL ROCHA PINTO	PROC.	N.	251/94
FRANCISCO MANUEL BERNARDINO	PROC.	N.	321/94
AQUILES DO CARMO PEREIRA	PROC.	N.	311/94
HELDER AFONSO RODRIGUES	PROC.	N.	52/94

(Acta no. 6 /95, de 6 / 2 / 95)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

